



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de Maio de 2004



Série

Número 63

## Sumário

### PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 674/2004**

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de construção da “Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo - Funchal”.

**Resolução n.º 675/2004**

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “canalização da Ribeira do Faial, incluindo construção do acesso à Foz”.

**Resolução n.º 676/2004**

Adjudica a empreitada de “construção do arranjo urbanístico do Centro de São Roque - Funchal”.

**Resolução n.º 677/2004**

Autoriza a transferência para a ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A. do montante de € 1.644.140,16.

**Resolução n.º 678/2004**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo dos Ilhéus” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 679/2004**

Louva publicamente os clubes, dirigentes, técnicos e atletas ao se tomarem campeões nacionais das respectivas modalidades e categorias, nos campeonatos nacionais, na época 2003/2004.

**Resolução n.º 680/2004**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 183.417,19, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 681/2004**

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 33.696,00.

**Resolução n.º 682/2004**

Concede o Aval da Região à CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L. para garantir uma operação de crédito, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

**Resolução n.º 683/2004**

Concede o Aval da Região à COOPOBAMA- Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L. para garantir uma operação de crédito, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A...

**Resolução n.º 684/2004**

Concede à Casa da Madeira de Coimbra uma comparticipação financeira até ao montante de € 24.000,00.

**Resolução n.º 685/2004**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial dos Álamos, tendo em vista a comparticipação da conclusão da segunda fase das obras de construção da Igreja Paroquial dos Álamos.

**Resolução n.º 686/2004**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santo António, relativo ao financiamento das despesas efectivas

com dois técnicos superiores de serviço social e um assistente administrativo, afectos às valências residência de idosos, centro de noite, centro de actividades de tempos livres, centro de dia e centro de convívio.

**Resolução n.º 687/2004**

Atribui um subsídio financeiro à Associação Desportiva e Cultural do Faial, no montante de € 2.000,00.

**Resolução n.º 688/2004**

Autoriza o IBTAM - Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, a celebrar um contrato-programa com a Casa do Povo da Camacha para apoio a actividades de promoção e divulgação do artesanato do vime.

**Resolução n.º 689/2004**

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a outorgar um Acordo para a aquisição/comparticipação, do empreendimento a custos controlados denominado Complexo Habitacional da Penteada, composto por 69 fracções habitacionais, a edificar num terreno localizado na freguesia de São Roque, município do Funchal.

**Resolução n.º 690/2004**

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a celebrar um contrato adicional de participação financeira, com vista a transferir para o município do Funchal a verba remanescente, no montante máximo de € 55.377,02.

**Resolução n.º 691/2004**

Revoga a Resolução n.º 126/2004, de 28 de Janeiro.

**Resolução n.º 692/2004**

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a celebrar um contrato de participação financeira com vista a transferir para o município do Funchal a verba, resultante da diferença dos valores entretanto já auferidos por aquele município a título de participação e de empréstimo do Instituto Nacional de Habitação e o valor real da aquisição, até ao montante máximo de € 928.600,30.

**Resolução n.º 693/2004**

Rectifica a Resolução n.º 486/2003, de 24 de Abril.

**Resolução n.º 694/2004**

Autoriza a celebração um contrato-programa com Carlos Manuel Ferreira Afonso, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos com a concretização de actividades relacionadas com a educação ambiental e ecológica.

**Resolução n.º 695/2004**

Louva o Senhor Dr. José Felisberto de Gouveia Almeida que cessou as suas funções como Director Regional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

**Resolução n.º 696/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 131 e 155, necessárias à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO".

**Resolução n.º 697/2004**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo por finalidade a participação das suas despesas de funcionamento e das despesas não participadas dos projectos desenvolvidos.

**Resolução n.º 698/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 19, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL".

**Resolução n.º 699/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 33 e 37(parte), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE".

**Resolução n.º 700/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 41/29, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA".

**Resolução n.º 701/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 41, necessária à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTA FASE".

**Resolução n.º 702/2004**

Desiste da expropriação da área sobrance da parcela n.º 130 da obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - II Fase - Troço Cancela - Aeroporto - Alterações ao Projecto”, com a área de 419,00m<sup>2</sup>.

**Resolução n.º 703/2004**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência a expropriação das parcelas de terreno e suas benfeitorias, e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos necessárias à obra de “construção do Acesso Oeste a Santo Amaro”.

**Resolução n.º 704/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 145-1, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTELDO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

**Resolução n.º 705/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 22, da secção 29, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DAPEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 674/2004**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de construção da “Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo - Funchal”, no montante de € 359.022,40 - trezentos e cinquenta e nove mil, vinte e dois euros e quarenta cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a sociedade Construtora Abrantina, SA, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 04, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 675/2004**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de “Canalização da Ribeira do Faial, incluindo construção do acesso à Foz”, no montante de € 284.123,90 - duzentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e três euros e noventa cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, o consórcio ZAGOPE/TECNOVIA MADEIRA/TECNIBRAVA, CONSORCIADAS, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 24, Sub-Divisão 08, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 676/2004**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a construção do “Arranjo Urbanístico do Centro de São Roque - Funchal”, resolveu

adjudicar a referida empreitada à empresa Constrofunchal - Sociedade de Construções e Empreitadas, Lda, pelo montante de € 769.316,00 - setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezasseis euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 10 (dez) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 25, Sub-Divisão 06, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 677/2004**

Considerando que no âmbito das obras de Ampliação do Aeroporto do Funchal, que decorreram sob responsabilidade da ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA, estava incluída a construção de um troço viário da E.R. 101 entre o Aeroporto e a cidade de Machico;

Considerando, ainda, que a ANAM, SA tinha contratualmente o direito de deduzir, no âmbito do contrato da 2.ª Fase, da referida obra, até 20% do valor da adjudicação e que era sua intenção, no exercício desta faculdade, retirar os trabalhos previstos para a rede viária, incluindo túnel e segundo viaduto para Machico;

Considerando que face a tal situação o Governo Regional da Madeira, atento o interesse e imprescindibilidade da execução integral daquele projecto, assumiu o compromisso de obter os meios financeiros necessários à cobertura dos correspondentes custos;

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar a transferência para a ANAM, SA do montante de € 1.644.140,16 - um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta euros e dezasseis cêntimos, correspondente à 6ª tranche do financiamento dos trabalhos em apreço.
- 2 - O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 06, Capítulo 50,

Divisão 04, Subdivisão 29, Classificação Económica 08.01.01, do Orçamento de Receitas e Despesas da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 678/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de "Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo dos Ilhéus", e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 679/2004**

Considerando os excelentes resultados obtidos nos Campeonatos Nacionais, na época 2003/2004.

Atendendo a que ao se tornarem Campeões Nacionais das respectivas modalidades e categorias, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu louvar publicamente os Clubes, Dirigentes, Técnicos e Atletas:

Campeonato Nacional de Kickboxing  
Categoria de 91 Kg  
Associação de Full-Contact/Kickboxing da Madeira  
Virgílio Baptista

Campeonato Nacional de Orientação e BTT  
Seniores Femininos  
Ludi Gim Aventura Clube  
Carla Freitas

Campeonato Nacional Absoluto de Equipas Mistas em Badminton  
Grupo Desportivo do Estreito

Campeonato Nacional de Atletismo  
Grupo Desportivo do Estreito - Campeão Nacional dos 4x400 metros Estafetas

Campeonato Nacional de Atletismo para Deficientes  
Club Sport Marítimo  
Rodolfo Alves - Campeão Nacional dos 100, 200 e 4x400 metros

Campeonato Nacional de Esgrima  
Iniciados Femininos  
Clube Futebol União - Campeão Nacional na categoria de Florete.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 680/2004**

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 21/2001, de 11 de Janeiro, a uma operação de crédito contraída junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir o pagamento do serviço da dívida a que está obrigado no âmbito do contrato de crédito celebrado, foi a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pela instituição de crédito credora para honrar a sua posição de avalista, cumprindo o citado serviço da dívida.

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal em montante igual ao desembolsado.

Considerando que a Região irá ser reembolsada pelo pagamento efectuado na condição de avalista, mediante a celebração da dação em cumprimento de modelos originais de tapeçaria.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de 183.417,19 €, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., relativa ao pagamento do serviço da dívida assumida no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 21/2001, de 11 de Janeiro.
- 2 - Autorizar a aceitação da dação em cumprimento de modelos originais de tapeçaria e aprovar a respectiva minuta de contrato a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e Maria Lubélia Kiekeben - Comércio e Indústria de Tapeçarias e Bordados, Lda., que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região, outorgar o referido contrato e toda a documentação necessária à sua efectivação.
- 4 - Incumbir o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, através do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, tomar as medidas necessárias à guarda, conservação e gestão dos referidos modelos, que integrarão o património da Região.
- 5 - Da despesa resultante desta Resolução, 162.500,00 € têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras) e 20.917,19 € têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00 Classificação Económica 03.01.03 (Juros e Outros Encargos - Juros da Dívida Pública - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 681/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 33.696,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de Ligação da Igreja (Petrelha) ao Massapez e Tranqual - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Z (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 682/2004

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região, além do seu contributo para o equilíbrio ecológico regional;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória paga em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a receita média na produção da Região Autónoma da Madeira é inferior à receita média comunitária, o que poderá determinar, à semelhança de alguns anos anteriores, a concessão de um complemento à ajuda compensatória;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar a capacidade financeira das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região à CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/M de 24 de Julho, para garantir uma operação de crédito junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., sob a forma de autorização de abertura de crédito em conta corrente caucionada, até ao montante de 2.950.000,00€, com a finalidade de permitir o acesso antecipado ao subsídio que visa melhorar as condições de comercialização da banana, a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 242/2004 de 26 de Fevereiro, sendo a garantia libertada imediatamente após a CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL receber do INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.
- 2 - Fixar a taxa de garantia nula, nos termos da Portaria n.º 206-A/2002 de 23 de Dezembro de 2002, com as rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10 de 30 de Janeiro.

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

4 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais para celebrar contrato com a Caixa Geral de Depósitos e a CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 683/2004

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região, além do seu contributo para o equilíbrio ecológico regional;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória paga em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a receita média na produção da Região Autónoma da Madeira é inferior à receita média comunitária, o que poderá determinar, à semelhança de alguns anos anteriores, a concessão de um complemento à ajuda compensatória;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar a capacidade financeira das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região à COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/M de 24 de Julho, para garantir uma operação de crédito junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., sob a forma de autorização de abertura de crédito em conta corrente caucionada, até ao montante de 2.050.000,00€, com a finalidade de permitir o acesso antecipado ao subsídio que visa melhorar as condições de comercialização da banana, a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 242/2004 de 26 de Fevereiro, sendo a garantia libertada imediatamente após a COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL, receber do INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.
- 2 - Fixar a taxa de garantia nula, nos termos da Portaria n.º 206-A/2002 de 23 de Dezembro de 2002, com as rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10 de 30 de Janeiro.

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais para celebrar contrato com a Caixa Geral de Depósitos e a COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 684/2004**

Considerando que a Casa da Madeira de Coimbra (C.M.C.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente em Coimbra.

Considerando que a C.M.C. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados em Coimbra, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.C. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento, inerentes ao desenvolvimento das suas actividades.

Considerando ainda que a C.M.C. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Coimbra, tendo em vista a comparticipação das suas despesas de funcionamento em 2004.
- 2 - Conceder à Casa da Madeira de Coimbra uma comparticipação financeira até ao montante de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 685/2004**

Considerando a necessidade de dar continuidade à obra iniciada pela Fábrica da Igreja Paroquial dos Álamos, que consiste na construção da Igreja Paroquial dos Álamos e respectivas infra-estruturas de apoio.

Considerando que não obstante o esforço desenvolvido pelos paroquianos, a Fábrica da Igreja Paroquial dos Álamos não dispõe de meios financeiros para a conclusão da segunda e última fase dos trabalhos.

Considerando que se trata de uma obra indispensável à comunidade paroquial e ao serviço sócio - caritativo que já é prestado naquela zona.

Considerando ainda que o complexo paroquial irá enriquecer e aumentar o património religioso edificado na Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial dos Álamos, tendo em vista a comparticipação da conclusão da segunda fase das obras de construção da Igreja Paroquial dos Álamos.
- 2 - Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial dos Álamos uma comparticipação financeira até ao montante global de 1.525.000,00€ (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil euros), para a prossecução do projecto previsto no número anterior, de acordo com a seguinte programação financeira:
  - em 2004 - 300.000,00€ (trezentos mil euros);
  - em 2005 - 1.225.000,00 € (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato - programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do contrato - programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 686/2004**

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santo António, tem vindo a desenvolver uma acção importante junto da comunidade da freguesia de Santo António, designadamente no âmbito das valências residência de idosos, centro de noite, centro de actividades de tempos livres, centro de dia e ainda, centro de convívio;

Considerando que essas actividades justificam a afectação de dois técnicos superiores de serviço social e um assistente administrativo, a fim de apoiar o funcionamento das referidas valências;

Considerando que a mesma instituição não possui recursos financeiros suficientes para fazer face aos encargos com o referido pessoal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santo António, relativo ao financiamento das despesas efectivas com dois técnicos superiores de serviço social e um assistente administrativo, afectos às valências residência de idosos, centro de noite, centro de actividades de tempos livres, centro de dia e ainda, centro de convívio.
- 2 - Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, uma comparticipação financeira nos montantes médios mensais máximos abaixo indicados e correspondente aos encargos com o pessoal em causa:
  - 2.1 - Em Março de 2004, no montante médio mensal máximo de 3.788,12€;
  - 2.2 - A partir de Abril de 2004, no montante médio mensal máximo de 4.774,31€.
- 3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 4 - Que o Centro de Segurança Social da Madeira actualize o presente apoio, em função do aumento que vier a ser aprovado para os trabalhadores da Administração Pública.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de Março de 2004 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos a fixar no mesmo acordo.
- 6 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.
- 7 - Apresente despesa, com referência ao ano económico de 2004, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 687/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação Desportiva e Cultural do Faial, um subsídio financeiro no montante de 2000€ (dois mil euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do orçamento privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 688/2004**

Considerando ser fundamental e necessário revitalizar e dinamizar o artesanato do vime, sector ainda importante na nossa especificidade e que merece a captação de maior e melhor mercado, para a melhoria da qualidade de vida dos que ainda dão o melhor da sua arte ao sector;

Considerando que num mundo altamente competitivo onde a promoção/publicidade, a melhoria da qualidade e a inovação são factores chave de extrema importância para a dinamização de sectores que procuram aliar a tradição e a qualidade do passado ao presente, projectando-se no futuro como produtos únicos e autênticos.

O Conselho de Governo ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 4.º da orgânica do IBTAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/91/M, de 18 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2001/M, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 23.º, n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

Autorizar o IBTAM - Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, a celebrar um contrato - programa com a Casa do Povo da Camacha para apoio a actividades de promoção e divulgação do artesanato do vime.

Para a prossecução do objectivo previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo da Camacha uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 15.000,00 Euros (quinze mil euros).

Aprovar a minuta do respectivo contrato- programa, cuja vigência decorrerá desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.

Este encargo tem cabimento no orçamento do IBTAM, na classificação económica de Investimentos do Plano no Projecto - Sectores em Reestruturação - 05.07.01.X - Subsídios - Instituições sem fins lucrativos.

A minuta do contrato-programa fica arquivada no IBTAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 689/2004**

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado;

Considerando ser este o único empreendimento, no âmbito da Habitação Económica, a estar actualmente em fase final de conclusão no Concelho do Funchal, estando inserido numa zona de crescimento urbanístico;

Considerando estar este projecto inserido num local com boas acessibilidades ao centro da Cidade do Funchal, bem como, possuir uma via de acesso de escoamento à Cota 200 e de se situar numa zona já infra-estruturada dotada de comércio, serviços e actividades culturais, nomeadamente, restauração, instituições bancárias e escolares e a proximidade ao Tecnopólo e à Universidade da Madeira;

Considerando que o Consórcio Imopro - Promoção Imobiliária, Lda/Sotrabalho - Construções, Lda apresentou, junto do Instituto de Habitação da Madeira, uma proposta para a construção de um empreendimento a custos controlados composto por 69 fogos, sendo 9 de tipologia T1, 33 de tipologia T2, 15 de tipologia T3, e 12 de tipologia T4, a edificar num terreno localizado na Freguesia de São Roque, Concelho do Funchal, denominado «Complexo Habitacional da Penteada», a promover ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, e da Legislação de Habitação a Custos Controlados;

Considerando que o projecto se encontra homologado em análise final pelo Instituto Nacional de Habitação, conforme ofício n.º 6309 de 27 de Novembro de 2002 arquivado nos serviços do Instituto de Habitação da Madeira;

Considerando ainda que o preço por metro quadrado de área bruta de habitação de € 798,07 (setecentos e noventa e oito euros, e sete cêntimos), proposto pelo promotor e aceite pelo Instituto de Habitação da Madeira, se insere nos parâmetros de habitação a custos controlados, se encontra aceitável perante todos os elementos da proposta, nomeadamente, os estabelecidos na Portaria 500/97 de 21 Julho, e com conclusão prevista para o 3.º trimestre de 2004;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro e da Legislação de Habitação a Custos Controlados, que:

- 1 - Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a outorgar um Acordo para a aquisição/comparticipação, com o Consórcio Imopro - Promoção Imobiliária, Lda./Sotrabalho - Construções, Lda., pelo preço de € 798,07 por metro quadrado de área bruta habitacional relativo ao empreendimento a custos controlados denominado «Complexo Habitacional da Penteada» composto por 69 fracções habitacionais, sendo 9 de tipologia T1, 33 de tipologia T2, 15 de tipologia T3, e 12 de tipologia T4, a edificar num terreno localizado na Freguesia de São Roque, Concelho do Funchal.
- 2 - Os fogos referidos no ponto 1. destinam-se à aquisição pelo Instituto de Habitação da Madeira para fins sociais ou à aquisição para habitação própria e permanente por famílias desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado, preferencialmente a agregados familiares residentes no Concelho do Funchal ou a trabalhar neste, seleccionados e indicados por aquele Instituto.
- 3 - O Acordo de aquisição/comparticipação seja assegurado, mediante cabimento, pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica: 02/04.08.01.02 - Investimentos do Plano - Habitação a Custos Controlados - Transferências de Capital - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 690/2004

Considerando os pressupostos da Resolução n.º 44/2003 publicada no JORAM n.º 8, I Série, de 23 de Janeiro de 2003;

Considerando que o Município do Funchal pretende adquirir 12 estacionamento a afectar unitariamente e em exclusivo a 12 dos 14 fogos no empreendimento denominado «Complexo Habitacional do Comboio»;

Considerando que as participações e empréstimos auferidos pelo Município do Funchal, nomeadamente, através do Instituto Nacional de Habitação para aquisição dos 14 fogos integrados no referido empreendimento, prevêm apenas as áreas habitacionais;

Considerando que o Instituto de Habitação da Madeira participará a Câmara Municipal do Funchal na aquisição dos referidos 12 estacionamentos, desde que, o Município do Funchal demonstre a sua afectação/uso exclusivo às fracções habitacionais já adquiridas, através da rectificação da Propriedade Horizontal de 24 de Abril de 2001 e apresente os respectivos Averbamentos Prediais;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da Cláusula Segunda do Acordo de Colaboração celebrado entre o IHM e a CMF para a construção ou aquisição de 555 fogos a 1 de Fevereiro de 2000, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M de 04 de Março, no Decreto Legislativo Regional n.º 22/90/M de 31 de Agosto, da alínea b. do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M de 12 de Novembro, e da alínea c. do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M de 18 de Setembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 32/2000/M de 23 de Maio, n.º 39/2000/M de 25 de Julho e n.º 12/2002/M de 26 de Julho, o Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira a celebrar um contrato adicional de participação financeira, com vista a transferir para o Município do Funchal a verba remanescente, num montante máximo de € 55 377,02, que só se efectuará após a apresentação por parte do Município do Funchal da rectificação da Propriedade Horizontal datada de 24 de Abril de 2001 e dos respectivos Averbamentos comprovativos da afectação/uso exclusivo dos estacionamentos aos fogos.
- 2 - Mandatar o Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira para outorgar o respectivo contrato adicional de participação financeira, no montante e condições indicadas no ponto 1.
- 3 - Assegurar o cabimento através do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação de Região Autónoma da Madeira, pela rubrica 02 / 05 . 08 . 05 . 03 . A- Investimentos do Plano - Apoios a Municípios - Transferências de Capital - Administração Local - Região Autónoma da Madeira - Municípios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 691/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 126/2004, aprovada em plenário do Conselho do Governo de 28 de Janeiro de 2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 692/2004

Considerando que é objectivo do Governo Regional da Madeira prosseguir a sua política de resolução dos problemas sociais existentes;

Considerando que a empresa Dinis & Carvalho, Lda. apresentou junto do Município do Funchal um projecto para a construção de um empreendimento constituído por 252 fogos



localizado no Concelho do Funchal denominado «Conjunto Habitacional da Várzea»;

Considerando que o projecto foi homologado em termos de áreas dos fogos, conforme ofício n.º 2878 de 06 de Junho de 2002 do Instituto Nacional de Habitação;

Considerando que a execução de tal empreendimento é de relevante importância e urgência para o desenvolvimento local e regional face ao inegável interesse que reveste para a solução dos problemas habitacionais no Concelho do Funchal, atendendo ao desenvolvimento sócio-económico que proporciona;

Considerando a localização deste empreendimento em termos de proximidade ao centro da Cidade do Funchal;

Considerando que a cláusula quarta do contrato avulso n.º 89/2001 - contrato promessa de compra e venda - celebrado entre a CMF e o promotor a 22 de Novembro de 2001 define o valor de € 750,69 por metro quadrado como preço indicativo para a comercialização das fracções, e considerando que este preço se encontra dentro dos limites do valor metro quadrado de área bruta habitacional homologado pelo INH nos termos da Portaria n.º 500/97 de 21 de Julho e enquadrado nos termos da Portaria n.º 1052/01 de 03 de Setembro;

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal pretende adquirir 48 fracções habitacionais, sendo 12 de tipologia T2 e 36 de tipologia T3, e 48 estacionamentos afectos directamente a cada um dos fogos, para os quais não dispõe de recursos financeiros que lhe permitam assumir a totalidade dos encargos inerentes à sua aquisição;

Considerando que integra o empreendimento um ATL localizado no rés-do-chão do Bloco A e que lhe pertence o uso exclusivo do estacionamento n.º 63 localizado no piso -3;

Considerando que o Acordo de Colaboração celebrado entre o IHM e a CMF para a construção ou aquisição de 555 fogos a 01 de Fevereiro de 2000, prescreve na alínea c. da Cláusula Segunda a participação pelo IHM, após uma avaliação casuística, de áreas destinadas a «equipamentos sociais sem fins lucrativos, directamente afectos e indispensáveis aos empreendimentos habitacionais»;

Considerando a finalidade do ATL, necessário à reinserção social dos habitantes da zona onde se insere o empreendimento, com elevada densidade ocupacional, permitindo o desenvolvimento de actividades lúdicas e educativas que conduzam à aprendizagem ao longo da vida numa perspectiva intergeracional;

Considerando que o Instituto de Habitação da Madeira participará a Câmara Municipal do Funchal no montante máximo de € 928 600.30, desde que documentalmente comprovado, sendo:

- a) € 587.128,32 correspondente ao valor de aquisição dos fogos e respectivos estacionamentos afectos às fracções habitacionais;
- b) € 341.471,98 correspondente ao valor de aquisição do ATL e do estacionamento que lhe está afecto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da Cláusula Segunda do Acordo de Colaboração e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M de 04 de Março, no Decreto Legislativo Regional n.º 22/90/M de 31 de Agosto, da alínea b. do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M de 12 de Novembro, e da alínea c. do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M de 18 de Setembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 32/2000/M de 23 de Maio, n.º 39/2000/M de 25 de Julho e n.º 12/2002/M de 26 de Julho, o Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

- 1 - Revogar integralmente o disposto na Resolução n.º 116/2004 publicada no JORAM n.º 13 de 05 de Fevereiro de 2004.
- 2 - Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira a celebrar um contrato de participação financeira com vista a transferir para o Município do Funchal

até ao montante máximo de € 928 600.30, resultante da diferença dos valores entretanto já auferidos por aquele Município a título de participação e de empréstimo do INH, e o valor real da aquisição, devidamente comprovados, de 48 fogos, sendo 12 de tipologia T2 e 36 de tipologia T3, e respectivos 48 estacionamentos afectos, de um ATL, localizado no rés-do-chão do Bloco A, e respectivo estacionamento localizado no piso-3 no empreendimento denominado «Conjunto Habitacional da Várzea», para o realojamento de famílias actualmente a residir em barracas ou em situações similares no dito Concelho do Funchal e de um ATL, necessário à reinserção social dos habitantes da zona onde se insere o empreendimento, com elevada densidade ocupacional, permitindo o desenvolvimento de actividades lúdicas e educativas que conduzam à aprendizagem ao longo da vida numa perspectiva intergeracional.

- 3 - Mandatar o Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira para outorgar o respectivo contrato de participação financeira, no montante e condições indicadas no ponto 1.
- 4 - Assegurar o cabimento através do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação de Região Autónoma da Madeira, pela rubrica 02 / 05.08.05.03. A - Investimentos do Plano - Apoios a Municípios - Transferências de Capital - Administração Local - Região Autónoma da Madeira - Municípios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 693/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

Na Resolução n.º 486/2003, tomada em reunião do dia 24 de Abril de 2003, onde se lê “(...) e de trezentos e três euros quarenta e seis cêntimos, para o prédio identificado em “F” (...)”,

Deverá ler-se “(...) e de trezentos e dois euros quarenta e seis cêntimos, para o prédio identificado em “F” (...)”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 694/2004**

Considerando a importância e a necessidade de apoiar a Quinta das Palmeiras, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em promover a educação ambiental e ecológica nesta Região Autónoma nomeadamente através da realização de visitas de estudo pelas escolas da Região, no âmbito dos respectivos projectos educativos e de acções integradas em programas ambientais e nos cursos com currículos alternativos;

Considerando que a realização das referidas actividades na Quinta das Palmeiras contribui para sensibilizar os alunos para a importância dos seres vivos e a sua consciencialização para a necessidade de preservação do meio ambiente, fomentando uma atitude responsável face à protecção das espécies animais e vegetais;

Considerando que a Quinta das Palmeiras prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na promoção de actividades relacionadas com o ensino, a formação profissional, a cultura e o desporto, desenvolvidas por diversas entidades, tais como: escuteiros, Escola de Futebol da Madeira,

Associação de Desportos do Porto Santo e Associação de Basquetebol da Madeira;

Considerando ainda que a manutenção da Quinta das Palmeiras tem-se revelado extremamente difícil e dispendiosa, sobretudo devido à falta de água, exigindo a utilização de um sistema de rega gota-a-gota computadorizado e em circuito fechado;

Considerando finalmente que é de manifesto interesse público apoiar a Quinta das Palmeiras na realização das referidas actividades;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com Carlos Manuel Ferreira Afonso, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos com a concretização de actividades relacionadas com a educação ambiental e ecológica, bem como de outras actividades integradas no âmbito das atribuições da Secretaria Regional de Educação.
- 2 - Conceder a Carlos Manuel Ferreira Afonso uma comparticipação financeira que não excederá € 12.000,00 (doze mil euros), que será atribuída mensalmente, por um período de um ano, sendo o valor de cada prestação de € 1.000,00 (mil euros).
- 3 - Celebrar com Carlos Manuel Ferreira Afonso um contrato programa que terá início a 1 de Janeiro e término a 31 de Dezembro de 2004.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - Adespesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 695/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu aprovar o seguinte louvor:

O Senhor Dr. José Felisberto de Gouveia Almeida cessou as suas funções como Director Regional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras nesta Região, cargo que desempenhou durante 12 anos.

É de realçar o seu alto sentido de cumprimento do dever e espírito de colaboração sempre demonstrado no exercício das suas funções, permitindo uma acção eficiente numa área de grande relevância para a segurança da Região.

Pelo relevante trabalho realizado é grato ao Governo Regional conferir público louvor e manifestar-lhe o seu reconhecimento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 696/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e trinta e um e cento e cinquenta e cinco, necessárias à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL

CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO", em que são cedentes João Humberto de Vasconcelos Mendonça e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 697/2004**

Considerando que a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira é uma instituição de utilidade pública que se propõe desenvolver iniciativas de base local ou regional, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população da Região.

Considerando que a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira não possui os meios financeiros suficientes para a prossecução das acções que se dispõe prosseguir.

Considerando o interesse regional na promoção do desenvolvimento local e da qualidade de vida da Região.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo por finalidade a comparticipação das suas despesas de funcionamento e das despesas não comparticipadas dos projectos desenvolvidos.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira até ao montante global de 296.000,00 € (duzentos e noventa e seis mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 698/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dezanove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL", em que são expropriados Manuel Alves e consorte;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 699/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números trinta e três e trinta e sete (parte), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDAFASE”, em que são cedentes António da Silva Andrade e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 700/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 41/29, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONALDAMADEIRA”, em que são expropriados Irene Gomes Biscoito de Freitas e marido;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 701/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e um, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTA FASE”, em que é expropriado Julião Lourenço de Castro;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 702/2004

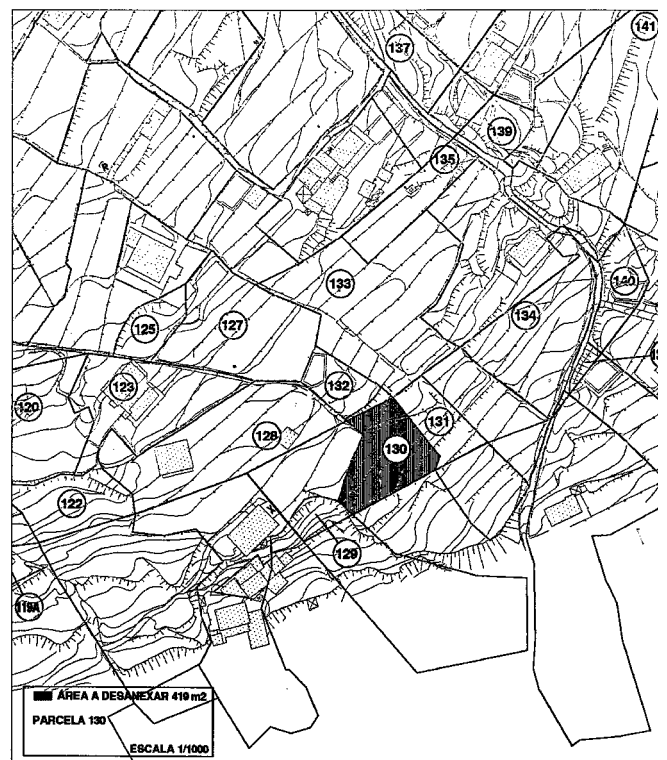
- Considerando que pela Resolução do Governo Regional n.º 393/98, de 8 de Abril de 1998, inserta no Diário da República, II Série, n.º 115/98, de 19 de Maio do mesmo ano, foi declarada de utilidade pública, com carácter de

urgência da expropriação, para a “Obra de Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - II Fase - Troço Cancela - Aeroporto - Alterações ao Projecto”, entre outras, uma parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 440,00m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no Sítio do Caniço de Baixo para Machico, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 63, da Secção HHH, de titularidade de José Jorge Moniz de Sá, e que corresponde à parcela assinalada com o n.º 130 na planta parcelar do projecto da obra.

- Considerando que da parcela anteriormente descrita e identificada, sobrou uma porção de terreno, com a área de 419,00m<sup>2</sup>, assinalada na planta anexa à presente Resolução e da qual faz parte integrante, e que o seu proprietário/expropriado requereu ao Governo Regional a desistência da sua expropriação.
- Considerando que o Governo Regional não necessitou, para a execução da obra em epígrafe, de utilizar a referida parcela mencionada no ponto anterior, deixando a mesma por conseguinte, de ter interesse para a utilidade pública inicialmente prevista;
- O Governo Regional, reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, nos termos e ao abrigo do artigo 84.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, resolveu desistir da expropriação da área sobrance da parcela 130 da “Obra de Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - II Fase - Troço Cancela - Aeroporto - Alterações ao Projecto”, com a área de 419,00m<sup>2</sup>.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Anexo à Resolução n.º 702/2004, de 13 de Maio



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
"OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - 2ª FASE - TROÇO CANCELA AEROPORTO"

**Resolução n.º 703/2004**

Considerando que no âmbito das acessibilidades internas um dos objectivos do Governo Regional é a criação de acessos alternativos aos principais centros urbanos;

Considerando a crescente importância da zona de Santo Amaro, na freguesia de São Martinho, que se apresenta densamente habitada e com grande desenvolvimento ao nível de empreendimentos comerciais e industriais, enquanto nova centralidade emergente no âmbito da expansão urbana da cidade do Funchal;

Considerando que se reveste da maior importância dotar aquela zona de adequadas condições de circulação rodoviária, em termos de níveis de serviço e segurança, que permitam responder satisfatoriamente ao tráfego actual e ao aumento que se prevê, designadamente, com a construção do futuro Hospital Central do Funchal;

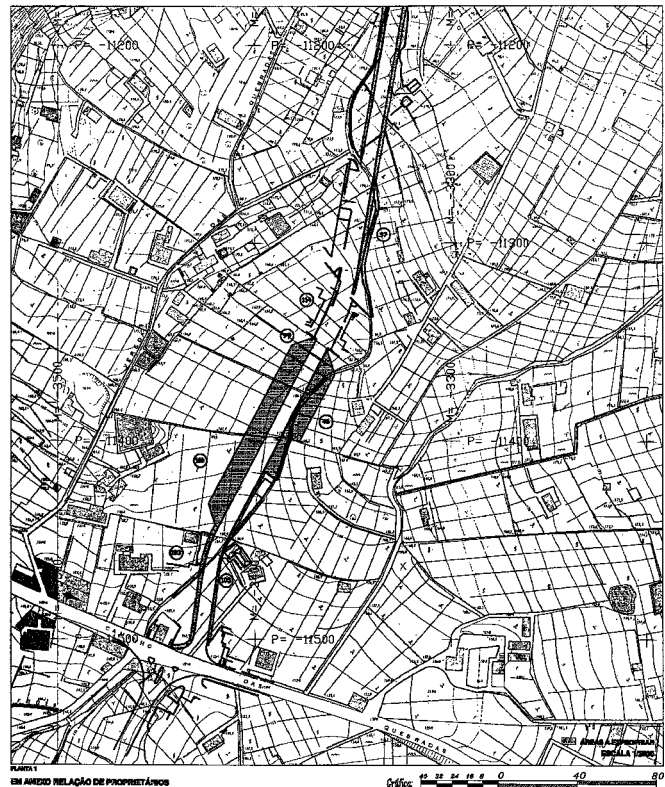
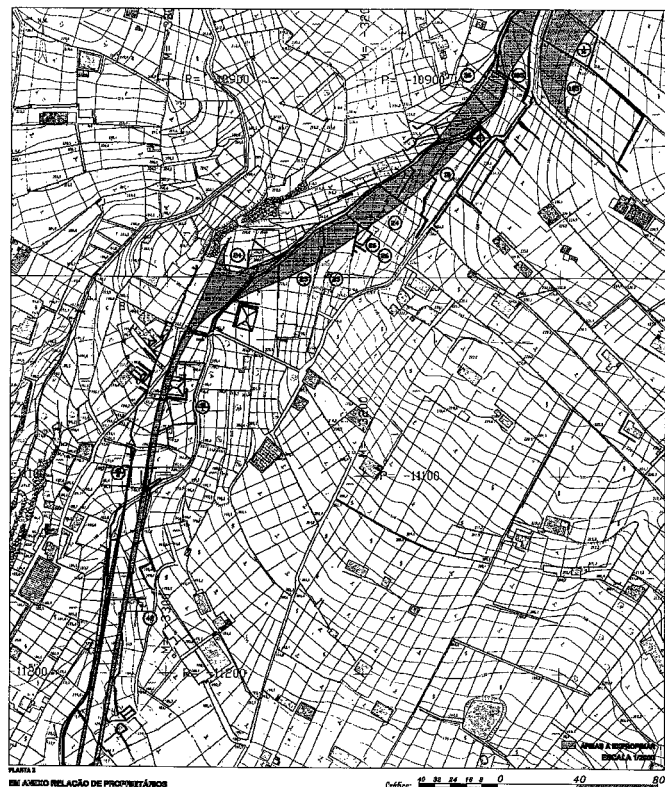
Vai o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, dar início à "Construção do Acesso Oeste a Santo Amaro", obra que estabelecerá a ligação da Via Rápida à zona de Santo Amaro (a partir do Nó das Quebradas) e que constituirá uma infra-estrutura viária estruturante, na medida em que assegurará uma melhor fluidez da circulação do tráfego automóvel na referida zona e aumentará os seus níveis de segurança, disciplina e organização, contribuindo, assim, para o desenvolvimento das actividades económicas e, conseqüentemente, para uma melhoria da qualidade de vida da população;

Considerando que para a execução desta obra, em conformidade com o plano traçado para a sua execução, programa de trabalhos e dentro dos prazos estabelecidos, se torna urgente a aquisição das parcelas de terreno constantes da lista e planta anexas, por forma a permitir o início imediato dos trabalhos destinados à sua execução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

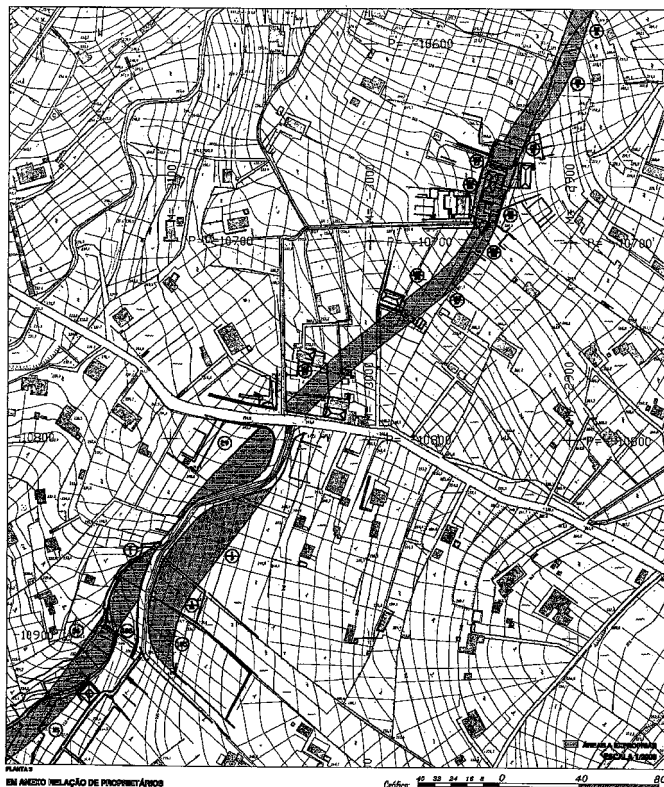
- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas de terreno e suas benfeitorias, e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista e planta anexas, por as mesmas serem necessárias à "Obra de Construção do Acesso Oeste a Santo Amaro", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes assume a imediata posse administrativa dos referidos imóveis, nos termos dos artigos 15.º, n.º 2 e 20.º e seguintes do citado Código das Expropriações, na parte aplicável, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato da obra em questão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 703/2004, de 13 de Maio****Anexo à Resolução n.º 703/2004, de 13 de Maio**

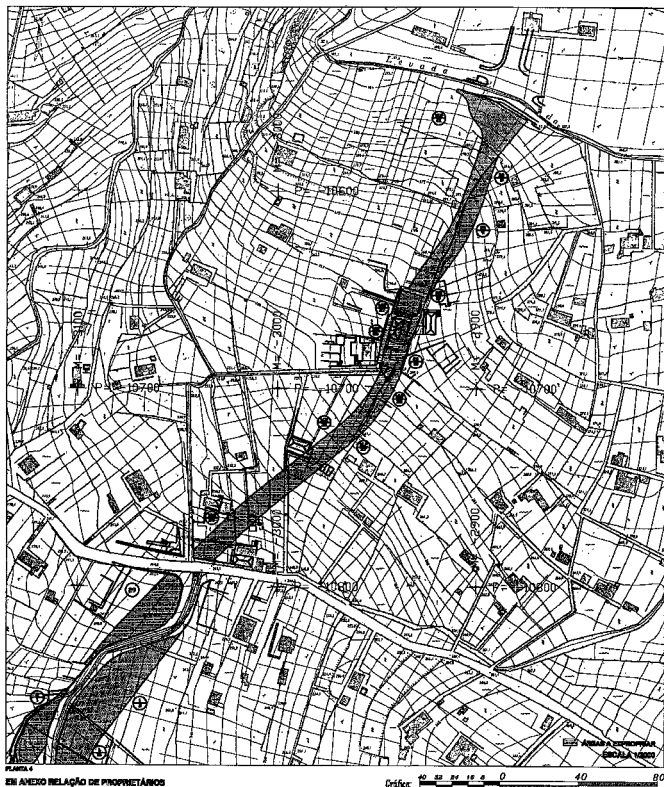
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
"OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE A SANTO AMARO"

## Anexo à Resolução n.º 703/2004, de 13 de Maio



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
"OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE A SANTO AMARO"

## Anexo à Resolução n.º 703/2004, de 13 de Maio



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
"OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE A SANTO AMARO"

## Anexo à Resolução n.º 703/2004, de 13 de Maio

OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE A SANTO AMARO			
MAPA DE EXPROPRIAÇÕES			
Parc.	Proprietários	Morada	Área m/2
1/3	Jorge de Sousa	Sítio do Pico do Funcho – Funchal	985
1/16	Martinho Gomes Serrão	Vereda do Pico do Funcho Baixo, n.º 19	333
2/1	Martinho Gomes Serrão	Vereda do Pico do Funcho Baixo, n.º 19	163
18	Manuel Sancho de Freitas	Caminho da Azinhaga, 78	506
20/8	João Albertino Fernandes de Abreu	Quebradas, São Martinho, Nazaré	92
20/9 (Terra nua)	Augusta Amélia Pestana	Caminho de Santo António, 224	289
20/10	Augusta Amélia Pestana	Caminho de Santo António, 224	17
24	David Andrade Telo A/c de Maria Luísa Andrade Telo Luís	Rua de Santa Rita n.º 5, São Martinho	534
24-A	José Eleutério Gomes Faria	Quebradas de Cima, São Martinho, Ent.72, Porta n.º 4	306
25	César Fernandes Gomes Serrão	Travessa do Pilar, n.º 18 F – Santo António	706
26	Arlete de Freitas Capelo	Travessa das Quebradas de Cima, 68	10

## Anexo à Resolução n.º 703/2004, de 13 de Maio

OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE A SANTO AMARO			
MAPA DE EXPROPRIAÇÕES			
Parc.	Proprietários	Morada	Área m/2
29	Técnica Local A/C Luís Manuel Freitas Barcelos A/c da Dr.ª Carla Hílarco	Rua da Ponte Nova, n.º 19 – 2.º A Sala 2	611
36	Martinho de Sousa Pereira	Poço Barral, n.º 137, Quebradas – São Martinho	554
42	Aquimadecira A/C João Rodrigues	Ribeira Seca – São Martinho	468
45/1 (Terra Nua)	João Agostinho Figueira Araújo	Sítio da Vargem, São Martinho	212
45/1 (Benfeitorias)	Manuel de Sousa da Conceição	Sítio das Quebradas, São Martinho	212
45/2 (Terra Nua)	João Agostinho Figueira Araújo	Rua Dr. Pita, 27	9
45/2 (Benfeitorias)	Agostinho Gonçalves A/c de João Agostinho Figueira Araújo	Rua Dr. Pita, 27	9
46	José Francisco Marques Martinho Fernandes Correia	Rua de Santa Rita, n.º 16, Quebradas Sítio das Quebradas – São Martinho	227

## Anexo à Resolução n.º 703/2004, de 13 de Maio

OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE A SANTO AMARO			
MAPA DE EXPROPRIAÇÕES			
Parc.	Proprietários	Morada	Área m/2
97	Manuel Rodrigues Figueira Júnior	Sítio das Quebradas – São Martinho	87
99	Maria Alexandra R. F. de Sousa	Rua do Surdo, 7	170
100	Cecília Correia António João Correia A/c de Cecília Correia	Vereda de Santa Rita, nº 8	1155
103	Maria Luísa Andrade Telo Luis	Rua de Santa Rita, nº 5	46
105	João Aguiar Júnior A/C de José Manuel Aguiar	Sítio das Quebradas – São Martinho	156
114	Luis de Sousa Gomes Gouveia	Rua de Santa Rita, 20, Quebradas de Cima	30
162/21	J.Faria e Filhos, Lda A/c de Luis Faria	Rua das Maravilhas 25C e 25D – RIC	944
162/26 (Terra nua)	Augusta Amélia Pestana	Madalena – Santo António	294
162/26 (Benfeitorias)	José Fernandes Veloza	Sítio dos Alecrins – Santo António	294
162/27	José Inês de Sousa	Sítio dos Alecrins – Santo António	303

## Anexo à Resolução n.º 703/2004, de 13 de Maio

OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE A SANTO AMARO			
MAPA DE EXPROPRIAÇÕES			
Parc.	Proprietários	Morada	Área m/2
162/29	Manuel Paulo de Freitas Manuel Sancho de Freitas Maria José Fernandes de Freitas Rosa de Jesus Freitas	Caminho da Azinhaga, nº 48 – São Roque Álamos – Santo António Sítio dos Alecrins – S. António Sítio dos Alecrins – S. António	511
162/30	Alverino Pinto Carlos Pinto Maria Dulce Lopes Pinto Rosa Maria Pinto Cafofo	Sítio do Pico do Funcho Sítio dos Alecrins Sítio das Quebradas de Baixo Curral Velho – Santo António	717
162/32 (Terra nua)	Augusta Amélia Pestana	Madalena – Santo António	188

## Anexo à Resolução n.º 703/2004, de 13 de Maio

OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE A SANTO AMARO			
MAPA DE EXPROPRIAÇÕES			
162/32 (Benfeitorias)	José da Silva Reis	Sítio dos Alecrins – Santo António	188
162/37 (Terra nua)	Augusta Amélia Pestana	Madalena – Santo António	13
162/37 (Benfeitorias)	João de Andrade	Sítio dos Alecrins – Santo António	13
185	José Luis Pereira Barreto	Estrada Comandante Camacho de Freitas, 421 e 423 Santo António	634

## Resolução n.º 704/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 145-1, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONALCENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que é cedente Tânia Cristina Aguiar Barros;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 705/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e dois da secção vinte e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA, NO SÍTIO DA FONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”, em que são expropriados Domingos Figueira de Freitas e consorte;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)



## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### **Resolução n.º 674/2004**

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de construção da “Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclo Bartolomeu Perestrelo - Funchal”.

### **Resolução n.º 675/2004**

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “canalização da Ribeira do Faial incluindo construção do acesso à Foz”.

### **Resolução n.º 676/2004**

Adjudica a empreitada de “construção do arranjo urbanístico do Centro de São Roque - Funchal”.

### **Resolução n.º 677/2004**

Autoriza a transferência para a ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A. do montante de € 1.644.140,16.

### **Resolução n.º 678/2004**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo dos Ilhéus”, e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

### **Resolução n.º 679/2004**

Louva publicamente os clubes, dirigentes, técnicos e atletas ao se tornarem campeões nacionais das respectivas modalidades e categorias nos campeonatos nacionais, na época 2003/2004.

### **Resolução n.º 680/2004**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 183.417,19, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

### **Resolução n.º 681/2004**

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 33.696,00€.

### **Resolução n.º 682/2004**

Concede o Aval da Região à CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira C.R.L. para garantir uma operação de crédito, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

### **Resolução n.º 683/2004**

Concede o Aval da Região à COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L. para garantir uma operação de crédito, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

### **Resolução n.º 684/2004**

Concede à Casa da Madeira de Coimbra uma participação financeira até ao montante de € 24.000,00.

### **Resolução n.º 685/2004**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial dos Álamos, tendo em vista a participação na conclusão da segunda fase das obras de construção da Igreja Paroquial dos Álamos.

### **Resolução n.º 686/2004**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santo António, relativo ao financiamento das despesas efectivas com dois técnicos superiores de serviço social e um assistente administrativo, afectos às valências residência para idosos, centro de noite, centro de actividades de tempos livres, centro de dia e centro de convívio.

### **Resolução n.º 687/2004**

Atribui um subsídio financeiro à Associação Desportiva e Cultural do Faial, no montante de € 2000,00

#### **Resolução n.º 688/2004**

Autoriza o IBTAM - Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, a celebrar um contrato-programa com a Casa do Povo da Camacha para apoio a actividades de promoção e divulgação do artesanato do vime.

#### **Resolução n.º 689/2004**

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a outorgar um Acordo para a aquisição/comparticipação, do empreendimento a custos controlados denominado Complexo Habitacional da Penteada, composto por 69 fracções habitacionais, a edificar num terreno localizado na freguesia de São Roque, município do Funchal.

#### **Resolução n.º 690/2004**

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a celebrar um contrato adicional de participação financeira, com vista a transferir para o município do Funchal a verba remanescente, no montante máximo de € 55 377.02.

#### **Resolução n.º 691/2004**

Revoga a Resolução n.º 126/2004, de 28 de Janeiro.

#### **Resolução n.º 692/2004**

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a celebrar um contrato de participação financeira com vista a transferir para o município do Funchal a verba, resultante da diferença dos valores entretanto já auferidos por aquele município a título de participação e de empréstimo do INH e o valor real da aquisição, até ao montante máximo de € 928 600.30.

#### **Resolução n.º 693/2004**

Rectifica a Resolução n.º 486/2003, de 24 de Abril .

#### **Resolução n.º 694/2004**

Autoriza a celebração um contrato-programa com Carlos Manuel Ferreira Afonso, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos com a concretização de actividades relacionadas com a educação ambiental e ecológica.

#### **Resolução n.º 695/2004**

Louva o Senhor Dr. José Felisberto de Gouveia Almeida que cessou as suas funções como Director Regional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

#### **Resolução n.º 696/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 131 e 155, necessárias à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

#### **Resolução n.º 697/2004**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo por finalidade a participação das suas despesas de funcionamento e das despesas não participadas dos projectos desenvolvidos.

#### **Resolução n.º 698/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 19, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL”.

#### **Resolução n.º 699/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 33 e 37(parte), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE”.

#### **Resolução n.º 700/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 41/29, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA”.

**Resolução n.º 701/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 41, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTA FASE”.

**Resolução n.º 702/2004**

Desiste da expropriação da área sobrance da parcela n.º 130 da obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - II Fase - Troço Cancela - Aeroporto - Alterações ao Projecto”, com a área de 419,00m<sup>2</sup>.

**Resolução n.º 703/2004**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência a expropriação das parcelas de terreno e suas benfeitorias, e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos necessárias à obra de “construção do Acesso Oeste a Santo Amaro”.

**Resolução n.º 704/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 145-1, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

**Resolução n.º 705/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 22, da secção 29, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA, NO SÍTIO DA FONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”.